

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2017**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Acari/RN.

Contratado: RESERV INTERNET LTDA - CNPJ nº 11.316.979/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado da Câmara Municipal de Acari/RN à Rede Mundial de Computadores (Internet) com capacidade para suportar o tráfego de dados e aplicações, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários.

Valor global: R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2017.

Assinam: José Ari Bezerra Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN - Contratante; e Ramon Bento de Oliveira, representante da RESERV INTERNET LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
**ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES**  
**Código Identificador: 6BAC8D44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 026/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, Chefe de Tesoureira da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 20/06/2017, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo, junto à Caixa Econômica Federal - agência de Currais Novos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 19 de junho de 2017.

Vereador José Félix Neto

Presidente

**Publicado por:**  
**ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA**  
**Código Identificador: 5684B14E**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 027/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador João Raniere Guimarães Santos, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da presidência,

RESOLVE:

Autorizar o Vereador JOSÉ FÉLIX NETO, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 21/06/2017, para entregar documentações, junto à FECAM (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), situada à Avenida Prudente de Moraes, 949 - Tirol - Natal/RN e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 20 de junho de 2017.

Vereador João Raniere Guimarães Santos

1º Secretário

**Publicado por:**  
**ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA**  
**Código Identificador: 717AC0C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2017**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Caicó/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Caicó/RN ao Senhor Geraldo Alves de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 31 de maio de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

1º Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

2º Secretário

**Publicado por:**  
**LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS**  
**Código Identificador: 58BD1F31**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 021/2017**

Designar a Comissão de Pregão e equipe de apoio da Câmara Municipal de Carnaubais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, por sua Mesa Diretora, no uso de sua atribuição conferido pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, promulga a presente Lei esta Casa Legislativa, na forma que se segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão na modalidade Pregão, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) Newton Carlos Lopes Alves

II - Equipe de Apoio:

a) Regina Maria de Araújo Bezerra

b) Francisca Antônia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernesto Carlos de Souza.

Câmara Municipal de Carnaubais/RN, 21 de junho de 2017.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente Vereadora

**Publicado por:**  
**NEWTON CARLOS LOPES ALVES**  
**Código Identificador: 4730A30A**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 022/2017**

Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, por sua Mesa Diretora, no uso de sua atribuição conferido pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, promulga a presente Lei esta Casa Legislativa, na forma que se segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubais, conforme descrição infra:

I - Presidente:

a) Newton Carlos Lopes Alves

II - Membros:

a) Regina Maria de Araújo Bezerra

b) Francisca Antônia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017, revogadas

as disposições em contrário.

Palácio Ernesto Carlos de Souza.

Câmara Municipal de Carnaubais/RN, 21 de junho de 2017.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente Vereadora

**Publicado por:**  
**NEWTON CARLOS LOPES ALVES**  
**Código Identificador: 63DA617D**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 023/2017**

Nomear a senhora Micarla Guerra Tavares no Cargo Secretária Geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, por sua Mesa Diretora, no uso de sua atribuição conferido pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, promulga a presente Lei esta Casa Legislativa, na forma que se segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MICARLA GUERRA TAVARES, no cargo comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Carnaubais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

Palácio Ernesto Carlos de Souza.

Câmara Municipal de Carnaubais/RN, 21 de junho de 2017.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente Vereadora

**Publicado por:**  
**NEWTON CARLOS LOPES ALVES**  
**Código Identificador: 60E5D5FD**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004-2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2017

HORA: 09 (nove) horas

O Pregoeiro da CMC comunica que realizará Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Administrativa (rotinas trabalhistas e previdenciárias, elaboração de folha de pagamento, preenchimento da folha de pagamento via SIAI-DP (TCE/RN), RAIS, DIRF, acompanhamento dos reajustes salariais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais, até 31 de dezembro de 2017. O original do Edital do certame em epígrafe estará à disposição do interessado em participar da sessão de licitação, horário das 08 às 13 horas, na Câmara Municipal de Carnaubais - Praça Santa Luzia, n.º 36, Centro - Carnaubais/RN - CEP 59.665-000, para que seja realizada fotocópia por conta do interessado.

Carnaubais/RN, 21 de junho de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves

Pregoeiro - CMC

**Publicado por:**  
**NEWTON CARLOS LOPES ALVES**  
**Código Identificador: 73D7CDF9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2017**

Concede diária a Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao Vereador Valderi Joaquim Borges (Presidente), ½ (Meia) diária, para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 21 de junho de 2017, com objetivo de participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e Noventa e Oito Reais), correspondente a ½ (Meia) diária, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de Junho de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 46287DBA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2017**

Concede diária a Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Conceder ao Vereador Charles Wagner Miranda de Albuquerque, ½ (Meia) diária, para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 21 de junho de 2017, com objetivo de participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e Noventa e Oito Reais), correspondente a ½ (Meia) diária, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de Junho de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 46F85896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/2017**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO "JOSEILDO PAZINHO DANTAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga o presente Projeto Legislativo:

Art. 1º - A concessão de HONRA AO MÉRITO "JOSEILDO PAZINHO DANTAS" é disciplinado dentro das normas e critérios estabelecidos nos artigos 2º e 4º do presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 2º - A Câmara Municipal de Currais Novos, pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, poderá conceder HONRA AO MÉRITO "JOSEILDO PAZINHO DANTAS" às pessoas com ou sem deficiências, que se destacam ou tenham se destacado na luta em prol da pessoa com deficiência. Podendo residir ou não na cidade de Currais Novos, mas que tenham prestado relevantes serviços em favor desse movimento.

Art. 3º - A HONRA AO MÉRITO "JOSEILDO PAZINHO DANTAS" deverá ser entregue anualmente, no dia 27 de julho, DIA MUNICIPAL DE LUTA EM FAVOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.639 de 11 de maio de 2004.

Art. 4º - Ficam determinadas as seguintes exigências para a concessão HONRA AO MÉRITO "JOSEILDO PAZINHO DANTAS":

I - Tenha contribuído de forma direta ou indireta para com a luta em prol da pessoa com deficiência;

II - Empresas que tenham em seu quadro de funcionários, pessoas com deficiência, devidamente registradas no Ministério do Trabalho;

III - Pessoas com deficiência que se destaquem na área da educação. Profissionais ou acadêmicos que desempenhem um trabalho voltado para a luta em favor da pessoa com deficiência;

IV - Pessoas com deficiência que se destaquem nas áreas da cultura, do esporte ou que desenvolva uma profissão nas respectivas áreas. Neste inciso, o homenageado deverá residir no município de Currais Novos/RN.

V - Instituições públicas, particulares ou de cunho filantrópico que desenvolvam trabalhos de inclusão social, no que se refere às pessoas com deficiência;

VI - O número de títulos a ser concedido, anualmente, por cada vereador, será de no máximo, 01 (um).

Parágrafo único - A justificativa de atuação na forma disposta no inciso I, II, III, IV e V, deste artigo, far-se-á mediante apresentação de documento comprobatório pelo homenageado.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 14 de junho de 2017.

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

Presidente

Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017

Ver. Adailson pereira de Ar

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 3C2E629B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, CNPJ: 01.623.923/0001-62

CONTRATADA: GRAFICA EXPRESS - MARIZETE ALVES DA SILVA PENHA 068.761.174-13

CNPJ: 15.539.041/0001-28

OBJETO: Confecções de Convites e Diplomas para realização da Sessão Solene de Entrega de Comendas e Títulos de Cidadão Pedrozense da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Função : 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza /RN, 14 de junho de 2017.

Francimário de Souza Araújo

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 49CF11E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto:..... SERVIÇOS TÉCNICOS ARQUITETÔNICOS  
Contratado:..... A F ALVES DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME  
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 20 de Junho de 2017  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 46D3EC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Ipangaçu/RN informa que a presente serve para retificar a publicação da Resolução Nº003, de 08 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte Nº0129, na data de 15 de Maio de 2017, em virtude do equívoco no valor da remuneração descrita no cargo de Motorista, constante ao ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Onde lê-se:

Vencimento: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)

Leia-se:

Vencimento: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, em 20 de Junho de 2017.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente

Lindemberg Alexandre Faustino

Vice-Presidente

Doel Soares da Costa

1º Secretário

Rayres de Oliveira Alves

2º Secretário

**Publicado por:**  
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA  
**Código Identificador:** 70579483

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA AO CONTRATO Nº 006/2017**

A Câmara Municipal de Ipangaçu/RN informa que a presente serve para retificar a publicação do Contrato Nº006, de 01 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte Nº0091, na data de 17 de Março de 2017, em virtude do equívoco no número do contrato.

Onde lê-se:

CONTRATO Nº.006/2017

Leia-se:

CONTRATO Nº.006-A/2017

Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, em 20 de Junho de 2017.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente

**Publicado por:**  
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA  
**Código Identificador:** 454E7544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 003/2017**

"Resolução 03/2017 que cria a Função de Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Jandaíra e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que pela lei orgânica do município, em seu Art. 28, inciso IV e pelo Art 95 inciso III do Regimento Interno, propor por meio da Emenda da resolução os seguintes termos:

Art. 1º A criação da função de Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Jandaíra, no qual deverá obedecer os mandamentos da Lei nº 10.520/2002.

Art 2º O servidor nomeado para a função supracitada, terá uma gratificação no valor de R\$ 400,00.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Presidência, Palácio Luiz Ferreira Moraes, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 20 dias do Mês de Junho 2017

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 62BD96B2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO Nº 02/2017**

"Decreto Legislativo nº 02/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Ivaldo Ribeiro da Silva e dá outras providências"

O VEREADOR SEVERINO MATIAS FILHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Ivaldo Ribeiro da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaírense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Severino Matias Filho, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 3F7539F6

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Severino Matias Filho, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 3C7326F2

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Thiago da Silva Aguiar, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Thiago da Silva da Aguiar

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 5FDB221E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 /2017**

"Decreto Legislativo nº 03/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Laércio Neves de França e dá outras providências"

O VEREADOR RICARDO PAULINO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Laércio Neves de França, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Ricardo Paulino Bezerra, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Ricardo Paulino Bezerra

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 4922BD24

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 /2017**

"Decreto Legislativo nº 06/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Fábio Magno Sabino Pinho Marinho e dá outras providências"

O VEREADOR RICARDO PAULINO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Fábio Magno Sabino Pinho Marinho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Ricardo Paulino Bezerra, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Ricardo Paulino Bezerra

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 6F13EFD1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09 /2017**

"Decreto Legislativo nº 09/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) João Alexandre e dá outras providências"

O VEREADOR RAIMUNDO FARIAS DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) João Alexandre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Raimundo Farias da Silva, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Raimundo Farias da Silva

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 42A91931

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04 /2017**

"Decreto Legislativo nº 04/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Maria Irene da Silva Costa e dá outras providências"

O VEREADOR TECIO DE FREITAS CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Maria Irene da Silva Costa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Tecio de Freitas Câmara, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Tecio de Freitas Câmara

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 43687EC4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 /2017**

"Decreto Legislativo nº 07/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Maria de Lourdes Barbosa da Silva e dá outras providências"

O VEREADOR SEVERINO MATIAS FILHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Maria de Lourdes Barbosa da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Severino Matias Filho, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 5A2E6900

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10 /2017**

"Decreto Legislativo nº 10/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Djalma Rosendo da Silva e dá outras providências"

O VEREADOR RICARDO PAULINO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Djalma Rosendo da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Ricardo Paulino Bezerra, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Ricardo Paulino Bezerra

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 6E497FF1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05 /2017**

"Decreto Legislativo nº 05/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Gilson Galdino de Souza e dá outras providências"

O VEREADOR SEVERINO MATIAS FILHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Gilson Galdino de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08 /2017**

"Decreto Legislativo nº 08/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Cicero Augusto Almeida e dá outras providências"

O VEREADOR THIAGO DA SILVA AGUIAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Cicero Augusto Almeida, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11 /2017**

"Decreto Legislativo nº 11/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Fernando Ângelo da Silva e dá outras providências"

O VEREADOR TECIO DE FREITAS CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Fernando Ângelo da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaíraense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.



Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Tecio de Freitas Câmara, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Tecio de Freitas Câmara

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 52E1E450

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12 /2017**

"Decreto Legislativo nº 12/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Lenilson Silva das Chagas e dá outras providências"

O VEREADOR IVANALDO ALEXANDRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Lenilson Silva das Chagas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Ivanaldo Alexandre, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Ivanaldo Alexandre

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 3DCBCC7C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2017**

"Decreto Legislativo nº 13/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Charlie Carlos da Silva e dá outras providências"

O VEREADOR THIAGO DA SILVA AGUIAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Charlie Carlos da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Thiago da Silva Aguiar, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Thiago da Silva Aguiar

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 67A1E96B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2017**

"Decreto Legislativo nº 14/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Kelly Cristina Veras Dias e dá outras providências"

O VEREADOR IVANALDO ALEXANDRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Kelly Cristina Veras Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Ivanaldo Alexandre, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Ivanaldo Alexandre

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 4FA38871

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2017**

"Decreto Legislativo nº 15/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Lourival Benfica Junior e dá outras providências"

O VEREADOR JOSÉ JOÍLSON DOS SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Lourival Benfica Junior, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador José Joílson dos Santos, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

José Joílson dos Santos

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 4FB3B50D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2017**

"Decreto Legislativo nº 16/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Maria de Fátima Araújo e dá outras providências"

O VEREADOR TECIO DE FREITAS CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Maria de Fátima Araújo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Tecio de Freitas Câmara, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Tecio de Freitas Câmara

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 56E1A55E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2017**

"Decreto Legislativo nº 17/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Francisco Agostinho da Silva e dá outras providências"

O VEREADOR SEVERINO MATIAS FILHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Francisco Agostinho da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Severino Matias Filho, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 5EEC8C93

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18/2017**

"Decreto Legislativo nº 18/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Marinaldo Augustinho da Fonseca e dá outras providências"

O VEREADOR ROBERTO MENDES SOBRINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Marinaldo Augustinho da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Roberto Mendes Sobrinho, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Roberto Mendes Sobrinho

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 4FAF9DFD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2017**

"Decreto Legislativo nº 19/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Francisco das Chagas Vital e dá outras providências"

O VEREADOR RAIMUNDO FARIAS DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Francisco das Chagas Vital, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Raimundo Farias da Silva, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Raimundo Farias da Silva

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 51372389

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2017**

"Decreto Legislativo nº 20/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Mardône Moreira de Freitas e dá outras providências"

O VEREADOR ROBERTO MENDES SOBRINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Mardône Moreira de Freitas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandairense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Roberto Mendes Sobrinho, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Roberto Mendes Sobrinho

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 72CE0BA4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/2017**

"Decreto Legislativo nº 21/2017 que visa conceder título honorário de cidadão da cidade de Jandaíra ao Sr. (a) Hilda da Silva Melo e dá outras providências"

O VEREADOR IVANALDO ALEXANDRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA ao Senhor (a) Hilda da Silva Melo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Jandaírense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vereador Ivanaldo Alexandre, Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 19 dias do Mês de Junho 2017

Ivanaldo Alexandre

Vereador da Câmara

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 53ACF585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

O representante da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo, emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, o senhor Crizaldo Meira de Araújo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

EMPRESAS: MAXIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 21053626/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 14.787,85 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Base Legal: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 20 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 56D3C662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - CMM**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Alcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM em 13/06/2017. Resolve: RATIFICAR a data de

realização da sessão, no seguinte aspecto: Onde se lê "na data de 27 de maio de 2017, às 8h00min. (oito horas)", leia-se "na data de 27 de junho de 2017, às 8h00min. (oito horas)".

Mossoró/RN, 20 de junho de 2017.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES

Pregoeira

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 5D254F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa INNAM-INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUN. LTDA.,

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo. NÍSIA FLORESTA -RN, 19 de Junho de 2017  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 6BFAF696

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Inscrições para participar do 61º Simpósio de Agentes Públicos Municipais no período de 20 a 23 de Junho de 2017  
FAVORECIDO.....:INNAM-INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUN. LTDA.  
VALOR.....:R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas. NÍSIA FLORESTA -RN, 19 de Junho de 2017  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 3F894054

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 011/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INNAM-INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUN. LTDA., vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. NÍSIA FLORESTA -RN, 19 de Junho de 2017  
POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 731C1020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

Processo nº 059/2017

Tomada de Preços nº 004/2017

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, torna público que realizará no dia 06 de julho de 2017, às 08h00min, licitação para

a aquisição de material destinado aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Parelhas/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Parelhas no horário das 07:00 às 13:00 horas situada na Praça Arnaldo Bezerra, 82 – Centro Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017

Ivanildo Ferreira de Souza Presidente da CPL

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 54DE6965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2017**

Processo nº 060/2017

Tomada de Preços nº 005/2017

A Câmara Municipal de Parelhas/RN torna público que realizará no dia 06 de julho de 2017, às 09h30min, licitação para a aquisição de material destinado a manutenção das instalações da Câmara Municipal de Parelhas/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Parelhas no horário das 07:00 às 13:00 horas situada na Praça Arnaldo Bezerra, 82 – Centro Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017

Ivanildo Ferreira de Souza Presidente da CPL

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 65B02F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 002/2017**

CONTRATO Nº 005/2017. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS. Contratada: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO. CNPJ: 26.648.362/0001-87. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE, COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA LOCOMOÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. Base Legal: Proc. 056/2017 – Carta Convite Nº 002/2017. Valor R\$12.642,50 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: até 31 de dezembro de 2017, contados a data da assinatura do contrato. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0022.2040 e Elemento de Despesas Nº 339033. Data:13/06/2017. Signatário: Humberto Alves Gondim – Contratante. Signatário: Reginaldo Pereira do Nascimento, CNPJ 26.648.362/0001-87 - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2017

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 71B389F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 009/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE ACERCA DA INTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidor público na administração legislativa municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 382, de 19 de junho de 2017, para suprir a situação de vacância de cargo efetivo, ocasionadas por licença superior a 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, por esta Portaria, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, que será composta com os seguintes membros:

I – Francisca Cristiana Soares Ribeiro – Tesoureira.

II – Gaspar Dantas Filho – Coordenador de Controle Interno.

III – Maria José de Freitas Oliveira – Chefe de Gabinete.

Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
**Código Identificador:** 3D7763DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - 09010001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A DE O FERREIRA PANIFICADORA UNIAO – ME, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pão – diversos tipos – e salgadinhos os quais serão destinados ao lanche do Poder Legislativo bem como ocasiões e eventos realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Janeiro de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 576276E9

**SECRETARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 20170004**

CONTRATO Nº.....: 20170004

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 09010001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: A DE O FERREIRA PANIFICADORA UNIAO – ME

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pão – diversos tipos – e salgadinhos os quais serão destinados ao lanche do Poder Legislativo bem como ocasiões e eventos realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.725,10 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.725,10 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2017 a 30 de Maio de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 42A55194

**SECRETARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - 05060001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANDREZA KELE GOMES SOARES 06823973420, referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos administrativos e acompanhamento dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Junho de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 67DCAD9B

**SECRETARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 20170001**

CONTRATO Nº.....: 20170001

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05060001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
CONTRATADA(O).....: ANDREZA KELE GOMES SOARES

06823973420

OBJETO.....: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos administrativos e acompanhamento dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 6C10EEFE

**SECRETARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - 08060001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) THIAGO BARBOSA DA SILVA, referente à contratação de Pessoa Física/Jurídica para acompanhar e orientar na implantação de rotinas e procedimentos, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais, tendo em vista a execução da despesa pública da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Junho de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 4CEB0076

**SECRETARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 20170003**

CONTRATO Nº.....: 20170003

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 08060001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: THIAGO BARBOSA DA SILVA

OBJETO.....: contratação de Pessoa Física/Jurídica para acompanhar e orientar na implantação de rotinas e procedimentos, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais, tendo em vista a execução da despesa pública da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.35, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2017 a 30 de Outubro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 746ECBF5

**SECRETARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - 06060001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de locação de software de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Junho de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 3C8B74F6

**SECRETARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 20170002**

CONTRATO Nº.....: 20170002

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06060001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de locação de software de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 48DCF836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 021 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Izael do Carmo Barbosa, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas de todas as demais disposições.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIANA BENTO DA SILVA

Presidente da Casa

**Publicado por:**  
OSIAS DA SILVA PESSOA JUNIOR  
**Código Identificador:** 6F7766B9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 022 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, José Armando de Lira Júnior, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas de todas as demais disposições.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIANA BENTO DA SILVA

Presidente da Casa

**Publicado por:**  
OSIAS DA SILVA PESSOA JUNIOR  
**Código Identificador:** 69251C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Despesa nº 34/2017.

Do Objeto: SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR NA TARIFA DE FORNÉCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Do Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE – COSERN.

Do Valor e do Pagamento: A presente prestação de serviço importa em R\$ 1.680,00 ( um mil seiscentos e oitenta reais ).

Da Justificativa: UTILIZAÇÃO DO PREDÍO DESTA CÂMARA



MUNICIPAL PELO O TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA ATUALIZAÇÃO BIOMÉTRICA DA POPULAÇÃO DE SÍTIO NOVO, CONFORME PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Sítio Novo/RN, 20 de junho de 2017

JOSE HELIO DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCIALVA BATISTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 4E6093B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
LEI MUNICIPAL Nº 339/2017, EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 305 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 330 DE 22 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; CRIA A CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 65,§3 e §7º, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Mesa Diretora encaminhou à Prefeitura o Projeto de Lei nº 006/2017, recebido pela mesma em 01 de junho de 2017, após APROVAÇÃO pelos vereadores, e na condição de Presidente da Câmara, diante da sanção tácita, PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Artigo 6º e o seu §1º, da Lei Municipal nº 305/2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de setembro de 2015, modificada pela Lei Municipal nº 330 de 22 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o cargo de Controlador Geral que será o titular da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora.

§1º Os vencimentos (remuneração) do Controlador Geral será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos na Folha de Pagamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a dotação orçamentária classificada como "vencimentos e vantagens fixas", de código 319011, constante do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017.

Paragrafo único - Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar eventuais dotações que se fizerem necessárias às anteriormente destinadas ao pagamento de pessoa física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de junho de 2017.

João Gonçalo dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 453C26B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 052/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JEAN CARLOS MACEDO, portadora do CPF nº 851.437.314-53, para ocupar o Cargo de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, função Comissionada, criada por força da resolução nº 052/2017, de 19 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 16 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 20 de Junho de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente  
CPF: 054.799.774-40

**Publicado por:**  
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO  
Código Identificador: 41F4FA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 da Câmara Municipal De Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal De Currais Novos/RN através do seu Presidente, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Câmara, através da Portaria Nº 43/2017 de 24 de Abril de 2017, publicada na edição nº 0117 do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, em 26 de Abril de 2017. RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Câmara Municipal de Currais Novos, localizada na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro - horário de 07:00hs às 13:00hs, portando documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames requeridos e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2016 (anexo III).

2 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Câmara Municipal De Currais Novos/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 - Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

5 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Câmara Municipal De Currais Novos/RN, convocar o próximo candidato aprovado.

6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em cópias a serem autenticadas pela Câmara Municipal De Currais Novos/RN mediante apresentação dos originais.

7 - Documentos a serem apresentados

- Documentos originais:

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- Declaração de Acumulação de Cargos (anexo II);
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

- Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares;
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);

) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada;

- Outras documentações:
  - Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
  - Certidão de Antecedentes Criminais Federais e Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - Certidão Negativa dos Tributos Federais;
  - Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
  - Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
  - Declaração de bens.
- EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES.
  - RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
  - ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
  - HEMOGRAMA COMPLETO;
  - TIPAGEM SANGUÍNEA;
  - URANÁLISE;
  - GLICEMIA – jejum;
  - UREIA;
  - CREATININA;
  - VDRL;
  - COLESTEROL TOTAL
  - COLESTEROL HDL
  - COLESTEROL LDL
  - COLESTEROL VLDL
  - TRIGLICERÍDEOS
  - ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
  - ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Currais Novos/RN, 20 de Junho de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

ANEXO I

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO – 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730030040	JÚLIO CÉZAR GOMES FONSÉCA	1
730002055	ALEXANDRE HENRIQUE DANTAS	2

CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO – 201 – AGENTE DE PORTARIA – AP

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730004880	ERICK IVANKLIN DE LIMA SILVA	1

CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO – 202 – CINESGRAFISTA LEGISLATIVO – CL

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730005224	JOSÉ SUÊNIO DE ARAÚJO	1

CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO – 204 – RECEPCIONISTA LEGISLATIVO – RL

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730016838	JOÃO ARTUR CÂNDIDO FERNANDES	1
730036014	EVELYNE JOYCE DANTAS LUCENA	2

CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO – 205 – TÉCNICO LEGISLATIVO – TL

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730000265	JONAS DANIEL TEIXEIRA LUCAS	1

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO – 301 – CONTADOR LEGISLATIVO – CL

CARGA HORARIA : 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730014665	MARCOS ANTÔNIO CABRAL DO NASCIMENTO BARROS	1

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO – 302 – CONTROLADOR INTERNO – CI

CARGA HORARIA : 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730012417	FLÁVIO DANTAS	1



**CARGOS NÍVEL SUPERIOR**

CARGO – 304 – PROCURADOR LEGISLATIVO – PL

CARGA HORARIA: 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730035948	MILLENA JANUARIO MANGIONI	1

Currais Novos/RN, 20 de Junho de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO -ANEXO II**

Eu, \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Currais Novos/RN, \_\_ de \_\_ de 2017

Assinatura do Candidato

**MODELO**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO -ANEXO III**

Eu, \_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Currais Novos/RN, \_\_ de \_\_ de 2017

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 5AC3F66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços especializados de consultoria técnica ao setor contábil desta câmara

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Função:	031 - Legislativa
Sub-Função:	01 – Legislativo
Programa:	2001 – Manutenção dos serviços da Câmara
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de Recurso:	Próprio

R\$ 17.500,00, (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

DATA: 01 de junho de 2017.

ASSINATURAS: ANTONIO ANANIAS FILHO, pela CONTRATANTE, e AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
Código Identificador: 4E432CC2

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de elaboração da folha de pagamento GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS dos servidores do legislativo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Função:	031 - Legislativa
Sub-Função:	01 – Legislativo
Programa:	2001 – Manutenção dos serviços da Câmara
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de Recurso:	Próprio

R\$ 14.000,00, (Quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

DATA: 01 de junho de 2017.

ASSINATURAS: ANTONIO ANANIAS FILHO, pela CONTRATANTE, e AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
Código Identificador: 702D3347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017.

Dotação Orçamentária:

Poder	01 - Poder Legislativo
Órgão	00 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2001.0000 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Execução de serviços de desenvolvimento de Curso de capacitação e formação para Vereadores, em único encontro, a ser realizado em 17/06/2017.

Vigência do contrato: 14 a 30 de junho de 2017.

Contratado: Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante, CPF nº. 897.474.884-34, OAB/RN nº 8.233/RN, com endereço profissional na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº. 386, Bairro Alto de São Manoel, CEP 59628-330 – Mossoró/RN

Valor global: R\$ 1.125,00 (mil e cento e vinte e cinco reais)

Fundamento legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Signatários: Euclides Luiz Pereira Neto (pela Contratante) e Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante (Contratado)

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

Francisca Cristiana Soares Ribeiro

Presidente da CPL

Publicado por:  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
Código Identificador: 76DB317E

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	262.841,59	0,00
Pessoal ativo	262.841,59	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
<b>DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>262.841,59</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.720.550,26	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	19.720.550,26	100,00 %
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>262.841,59</b>	<b>1,33 %</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	1.183.233,02	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.124.071,37	5,70 %



Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0002

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 1.064.909,72 | 5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 20/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:28:39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Rio Grande do Norte  
 Governo Municipal de Umarizal  
 Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = ( I + II )				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parag. 1º do art. 59 da LRF ) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0002

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)

R\$ 1,00

TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = ( V + VI )

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 20/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:24:46

Medidas corretivas:

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	0,00	0,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(I+ II)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte  
 Governo Municipal de Umarizal  
 Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0002

Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	0,00	0,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art. 59 da LRF) - (%)	0,00	0,00 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de receita	0,00	0,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 20/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:09

Nota :

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0001

Anexo 7 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.720.550,26	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	262.841,59	1,33%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.183.233,02	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.124.071,36	5,70%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
<b>GARANTIA DE VALORES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)



Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0002

	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
Valor total	136.082,85	14.611,01

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 20/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida mobiliária	0,00	0,00		
Dívida contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De tributos	0,00	0,00		
De contribuições previdenciárias	0,00	0,00		
De contribuições sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição não financeira	0,00	0,00		
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	34.630,91		
Disponibilidade de caixa	0,00	34.630,91		
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	40.106,53		
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	5.475,62		
Demais haveres financeiros	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0002

Receita corrente líquida - RCL		0,00		0,00			
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		0,00%		0,00%		%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		0,00%		0,00%		%	
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)		120,00		0,00			
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art. 59 da LRF) (%)		108,00		0,00			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Precatórios anteriores a 05/05/2000		0,00		0,00			
Precatórios posteriores a 05/05/2000		0,00		0,00			
Passivo atuarial		0,00		0,00			
Insuficiência financeira		0,00		0,00			
Depósitos		0,00		20.019,90			
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores		0,00		0,00			
Antecipação de receita orçamentária - ARO		0,00		0,00			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 20/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:49

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal  
Câmara Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Pag.: 0003

---

---